



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2924

Presidente da Mesa Diretora: Manoel Soares Lopes

Espécie: Resolução

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Manoel Soares Lopes

Data: 25/06/1985

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 511, de 25/06/1985. Considera de utilidade pública a "Associação de Promoção e Ação Social - APAS".

Controle Interno – Caixa: 13

Posição: 42

Número de folhas: 04

RESOLUÇÃO nº 511, DE 25.06.85

Câmara Municipal de Montes Claros

Origem: PR
Categoria: Utilidade pública
Cl: 13
Edim: 42
nº 42: 12

REQUERIMENTO

Autor: Vereador Manoel Soares Lopes

Assunto:-

Considerando de Utilidade Pública a Associação
de Promoção e Ação Social.

Caixa

MOVIMENTO

- 1 Recebido em 25.06.85
- 2 Aprovado em 25.06.85
- 3 Encaminhado para publicação em 25.06.85
- 4 Arquive-se
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 511, de 25 de junho de 1985.

Dispõe sobre Utilidade Pública.

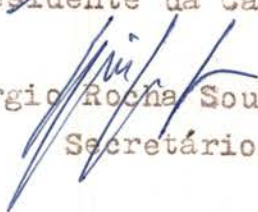
O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.068, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, de 19 de abril de 1976, deste Legislativo e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta Casa, decreta e promulga a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL - APAS, entidade legalmente constituída, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 25 de junho de 1985.


Manoel Soares Lopes
Presidente da Câmara


Sérgio Rocha Souza
Secretário

477600



Câmara Municipal de Montes Claros

INDICAÇÃO N.º 01

O(s) Vereador(es) infra assinado(s), na forma regimental, apresenta(m) a seguinte indicação:

QUE SEJA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A APAS-ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL, ENTIDADE LEGALMENTE CONSTITUIDA, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SÉDE E FÔRO NESTA CIDADE, CONFORME CÓPIA DO SEU ESTATUTO EM ANEXO.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 25 de junho de 1985


Vereador
Manoel Soares Lopes

A materia é legal
e constitucional.
Somos pela sua
aprovação

Mandado

Trinidade

Barney Tesoro